





08000.013377/2006-34



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Justiça Departamento de Migrações Coordenação-Geral de Política Migratória Divisão de Medidas Compulsórias Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO № 697/2021/DIMEC EXPURGATA/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, na data de sua assinatura.

A(o) Senhor(a)

CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.

Assunto: Comunicação de Portaria de Expulsão

Senhor(a) Chefe,

- 1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 1996, DE 15 DE JULHO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de novembro de 2020, a Senhora Coordenadora de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro GUILLERMO MARIA TEXIDOR NACHON, de nacionalidade espanhola, filho de Carlos Texidor e de Margarita Nachon, nascido em Madrid, no Reino da Espanha, em 25 de outubro de 1954.
- 2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido condenado à pena 6 (seis) anos e 9 (nove) meses de reclusão, por violação aos preceitos do art.12 "caput", da Lei nº 6.368/76, em sentença proferida pelo Juízo Federal da Vara Única de Tabatinga/SP.
- 3. A sentença transitou em julgado para o Ministério Público em 13 de março de 2006; e para o réu em 28 de março de 2006.
- 4. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de 13 (treze) anos e 6 (seis) meses, a partir da execução da medida.
- 5. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO ARAUJO PEIXOTO, Chefe da Divisão de Medidas Compulsórias, em 20/02/2021, às 13:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 13963888 e o código CRC F405FEBE

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.013377/2006-34

SEI nº 13963888

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - https://www.justica.gov.br Para responder, acesse http://sei.protocolo.mj.gov.br